

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 24 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 03/2025**, visando o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO EVENTUAL A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CASA DE APOIO DE BARRETOS/SP E PARA ATENDER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS , do tipo **Menor preço por item**.

**Local:** Sala de Licitações Públicas do Município de Campina Verde/MG, com endereço na Rua 30, nº 296, Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG.

## **1. DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO EVENTUAL A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CASA DE APOIO DE BARRETOS/SP E PARA ATENDER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao fornecimento.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Campina Verde/MG, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis)anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o*

*§ 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da formapresencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudioe vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de protocolos, localizada na sede deste Município – com endereço na Rua 30 n 296 , bairro Medalha Milagrosa , Campina Verde/MG. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.



2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site**: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS

SUB ANEXO - ETP

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 09h00min, no endereço Rua 30, 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Verde/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.**

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Campina Verde/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar destalicitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)**

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão fazer uma **planilha com a proposta**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **PRODUTOS cotados**, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do PRODUTOS ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do PRODUTOS dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada

com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**

6.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o PRODUTOS ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.3.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

**6.5.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do PRODUTOS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os PRODUTOS serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço **POR ITEM.**

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

---

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com

repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da

participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido PRODUTOS compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## **7.6. OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item **7.3**, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tantos documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

---

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, Ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

**10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de

Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

---

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência de direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o PRODUTOS licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o PRODUTOS licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

---

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR .**

**11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.**

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço **POR ITEM**, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em **PERCENTUAIS**, **DISTINTOS**, **DECRESCENTES** e **INFERIORES** à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto aos PRODUTOS e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nos PRODUTOS deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação dos PRODUTOS do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os PRODUTOS do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu PRODUTOS à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o PRODUTO do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do PRODUTOS do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

## **15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

---

**15.2.** O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

**15.3.** Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

**15.3.1.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos PRODUTOS entregue.

**15.3.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**15.3.3.** Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos PRODUTOS cujos preços unitários excedam o valor licitado.

**15.4.** Quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

**15.5.** O Município de Campina Verde através do Departamento de Licitação adotará o seguinte critériode procedimento durante a vigência do CONTRATO:

a) Emitirá Ordem de serviço para fornecimento dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao setor requisitante para acompanhar a execução dos PRODUTOS dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante assinará o recebimento dos produtos. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento dos produtos, serão adotados os seguintesprocedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Campina Verde notificará a contratada sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscalde contrato.

d.3). Tendo sido notificado e a contratada incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o CONTRATO, sendo adotadas as

medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Trata-se de licitação para registro de preços, portanto, é as dotações orçamentária estão previstas no exercício de 2025.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo SETOR REQUISITANTE.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da prestação dos PRODUTOS, sem quaisquer ônus para a secretaria, tais como frete, materiais, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entregados PRODUTOS os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de serviço.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o prestação dos PRODUTOS estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

## **18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os PRODUTOS solicitados conforme Ordem de serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Campina Verde/MG, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos PRODUTOS da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do CONTRATO.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o prestação, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo No fornecimento dos PRODUTOS em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do PRODUTOS ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos PRODUTOS, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá PRESTAR os PRODUTOS no local informado pelas secretaria demandante;

## **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a o forencimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do PRODUTOS, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de

Registrou de Preço;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do CONTRATO.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

20.1. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Campina Verde aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O CONTRATO terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal da

20.6. O prazo de vigência do CONTRATO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência do CONTRATO for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

20.8. A extinção do CONTRATO poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas

de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia, caso haja;

II- pagamentos devidos pelos PRODUTOS prestados até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.12. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, PRODUTOS ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, PRODUTOS ou prestações;*
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou OBJETO, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

---

21.1. Caberá ao Contratado:

21.1.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e PRODUTOS, encargos sociais e trabalhistas, equaisquer despesas referentes a prestação.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Campina Verde, poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às **penalidades seguintes**:

a) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do PRODUTOS do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valorda obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa

aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **23. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

23.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados no CONTRATO são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de PRODUTOS e comprovação, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O contratante do CONTRATO acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições do CONTRATO;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

## **24. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

---

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do PRODUTOS licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Campina Verde, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Campina Verde, 23 de janeiro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO EVENTUAL A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CASA DE APOIO DE BARRETOS/SP E PARA ATENDER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS , do tipo **Menor preço por item**.

**1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Especificação	Und.	Média	Quantidade
01	AÇUCAR CRISTAL 5 KG PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO CRISTAL, COR CLARA, SEM SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, INSETOS E LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONTENDO 5 KG DE PRODUTO, HERMETICAMENTE VEDADA. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	24,50	60
02	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 PES DE ALFACE DE FOLHAS INTEGRAS E FIRMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PC	10,00	100
03	ALHO BULBO FRESCO BOA QUALIDADE 1 KG TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERIA APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO. TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERIA APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO.	KG	32,70	50

04	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p>	PC	34,35	100
05	<p>AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROCO, VIDRO COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, AGUA E SAL, ACIDULANTES ACIDOS CITRICO E LACTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, SORBATO DE POTASSIO E ANTIOXIDANTE ACIDO ISOASCORBICO. NAO CONTEM GLUTEN</p>	FR	25,67	40
06	<p>BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO, COM PELE, EMBALADOS A VACUO E ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIF, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE</p>	KG	32,44	30
07	<p>BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, GRAUDA, COM INTEGRIDADE FISICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTA SEM LESOES - DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME. DEVENDO SER GRAUDA.</p>	KG	8,50	100

08	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG - - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRADA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG	PC	30	34,45
09	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PCT 350 GRAMAS - (COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLOGICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA).	PC	80	7,50
10	BISCOITO DE MAIZENA SABOR COCO PCT 350 GRAMAS (COMPOSICAO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E ACUCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS.	PC	80	7,50
11	CAFE EM PO PACOTE 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO ACIMA DE 80 PONTOS NA ESCALA SCAA, AROMA INTENSO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRA MÉDIO, PRODUZIDO POR AGRICULTORES FAMILIARES. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 G COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM SELO DE PUREZA.	PC	100	32,50
12	CANELA CASCA 15GR	UN	30	7,00
13	CARNE BOVINA (MUSCULO), EM CUBOS, CONGELADO, DE COLORACAO VERMELHA E BRILHANTE, ELASTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E NAO VIOLADA, COM PESO MEDIO DE 1 KG. DEVE ESTAR ETIQUETADA COM A DATA DE MANIPULACAO (QUANDO A PECA FOR FRACIONADA), DATA DE VALIDADE, LOTE E NOME DO CORTE. SER TRANSPORTADA EM CARROS REFRIGERADOS E/OU EM CONDICoes HIGIENICO- SANITARIAS APROPRIADAS E ADEQUADAS (CAIXA DE ISOPOR). CONTER ROTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. - VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	100	38,00
14	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM), CONGELADA, MAGRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. SENTO DE:	KG	230	41,00

	EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODO FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) MES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
15	CARNE BOVINA PICADINHA (ACEM), RESFRIADA,, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO-VIVO, ODO CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAOARROXEADA,ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODO FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	40	41,00
16	CARNE DE PORCO (PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) PRPVENIENTES DE MACHOS DA ESPECIE SUINOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPECAO CARNE SUINA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODO CARACTERISTICO. ISENTO DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODO FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	100	29,00
17	CARNE SUINA LOMBO SEM OSSO, CORTADA EM PEDACOS, DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, APRESENTAR COR E ODO CARACTERISTICO. DEVEM APRESENTAR SIF	KG	20	29,80
18	CEBOLA DE CABECA UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	150	8,50
19	CENOURA VERMELHA: DEVERAO ESTAR FRESCAS E SAS INTEIRAS LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE ANORMAL NAO PODERAO APRESENTAR PODRIDAO MOLE NEM SECA DEFORMACOES, ESTAR MURCHAS RALADAS OU QUEBRADAS OU AINDA APRESENTAR INJURIAS POR PRAGAS OU DOENCAS, DANO MECANICO MECANICO COM PROFUNDIDADE	KG	80	9,50

	SUPERIOR A 3 MM OMBRO VERDE OU ARROXEADO EM AREA MAIOR QUE 10% DA SUPERFICIE EMBALAGEM COMUM DE MERCADO			
20	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA), FRESCO	MÇ	40	6,00
21	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADOS EM CONDICOES HIGIENICAS. O CORTE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA DEVE APRESENTAR –SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO- VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	280	14,80
22	CREME DE LEITE: UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLUTEN, COM MINIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS	UN	72	6,50
23	ERVA DOCE. FRUTOS DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.). EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, LIMPA, NAO VIOLADA OU AMASSADA, ISENTA DE SUJIDADES, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 30 G	PC	30	5,97
24	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 340 GR	UN	100	11,90
25	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KILO. TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO	KG	30	9,00
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICACAO RECENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	50	6,50
27	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA, CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRAOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NAO SEJA FEIJAO. DATA DE EMPACOTAMENTO NAO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORCAO DE 100G):	KG	110	9,50

	PROT. - 22% CA - 85MG FOSFOR. - 245MG VIT. A, VIT. B1, VIT. B2. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NAO REFRIGERADO			
28	FERMENTO BIOLOGICO 18 GR, TIPO GRANULADO	UN	40	3,5
29	FERMENTO QUIMICO EM PO. VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES. LATA CONTENDO 250 G.	LA	30	14,50
30	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM MINIMA 4 GRAMAS	PC	10	4,00
31	FUBA DE MILHO FUBA , DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO, DESGERMINADOS, DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA, LIMPA E ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E SEM ODOR DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.SERA CONSIDERADA IMPROPRIA E SERA RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA SINHA OU YOKI. DESCRICAO: FUBA MIMOSO, DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO, DESGERMINADOS, DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA, LIMPA E ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E SEM ODOR DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PC	60	4,50
32	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM 400 G. ESPECIFICACAO MINIMA: INGREDIENTES: TOMATE, VINAGRE, ACUCAR, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. NAO CONTEM GLUTEN.	FR	20	9,00
33	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, PASTEURIZADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO S.I.F DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LT	200	6,30
34	LINGUICA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E	KG	20	28,20

	LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO			
35	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO SEM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PC	130	6,20
36	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO SEM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	60	6,40
37	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	50	8,00
38	MANTEIGA DE LEITE 500GR MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LACTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500G, ATOXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UN	60	30,00
39	MARGARINA 1 KG, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, -LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICÉRIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICÉROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE 6 MESES.	UN	40	18,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES 170G	SH	50	5,00
41	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM GARRAFA PET. VALOR NUTRICIONAL POR 15ML. VCAL - 120CAL. GORDURA TOTAL 14G GORDURA SAT. 20 GORDURA MONOINSATURADA - 4G GORDURA POLIINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - EMBALAGEM 900 ML - EMBALAGEM 900 ML	LT	180	8,60
42	OVO BRANCO DE GALINHA. ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETAS CONTENDO SIF/DIPOA SOB O NÚMERO, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	DZ	120	9,50
43	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO, SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, PROVENIENTE DE AVES SÁDIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE: GORDURAS E PELES, VESTÍGIO DE	KG	180	19,90

	DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
44	POLVILHO AZEDO COM COLORACAO BRANCA PACOTE CONTENDO 1 KG	PC	40	13,20
45	POLVILHO DOCE COM COLORACAO BRANCA PACOTE CONTENDO 1 KG	PC	40	13,20
46	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS	KG	120	6,50
47	SAL REFINADO IODADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, RESISTENTE E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORCAO DE 1G) SODIO 390MG IODO - 25MCG	KG	40	2,50
48	SUCO EM PO SABOR LARANJA, 1KG COM ACUCAR	KG	80	14,00
49	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, POREM FIRMES. GRAUDOS, COM COR E CONFORMACAO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA.	KG	170	9,70

Os quantitativos estimados e descritivo dos itens são os contidos na tabela acima.

### **1.1 DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:**

- 1.1 As aquisições serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos da lei 14.133/2021, conforme o caso;
- 1.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;
- 1.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da secretaria requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;
- 1.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;
- 1.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;
- 1.6 O Município não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores;
- 1.7 Os objetos deverão obedecer aos critérios de qualidade dos órgãos de fiscalização responsáveis, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Campina Verde e a casa de apoio na cidade de Barretos desempenham a um papel fundamental no amparo e na promoção da qualidade de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social em nosso município. Reconhecendo a importância do CRAS como um agente de transformação e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, identificamos a necessidade premente de garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, reside na garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias assistidas e dos pacientes em tratamento na cidade de Barretos..

A aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, visa atender às demandas emergenciais e recorrentes do CRAS e da casa de apoio de Barretos, permitindo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos disponíveis. A segmentação da aquisição possibilita a otimização dos processos logísticos e financeiros, garantindo a regularidade no fornecimento dos itens necessários. Dessa forma, a presente contratação se reveste de caráter estratégico e essencial para a efetivação das políticas públicas de assistência social em nosso município, reafirmando o compromisso do poder público em garantir os direitos fundamentais e a dignidade de todos os cidadãos.

Em síntese, a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do CRAS e da casa de apoio de Barretos, surge como uma medida imprescindível e urgente para assegurar o acesso à alimentação adequada e a promoção da inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade, refletindo o compromisso do poder público com o bem-estar e a dignidade de nossa comunidade.;

### **3. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1 Entregar os produtos no prazo estipulado, conforme as necessidades e requisições da secretaria :

#### **a) 2 (dois) dias**

3.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Secretaria/Fundo solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

3.3 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

3.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

3.6 As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias do horário da ocorrência;

3.7 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada,

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

3.9 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

3.10 A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal;

3.11 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

3.12 Os gêneros alimentícios, deverão ser transportados em veículos apropriados conforme legislação vigente, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a manter a sua qualidade, impedindo que se tornem impróprias para o consumo.

#### 4. **NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não há**

4.1. O prazo e condições de garantia:

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;

4.3. Ata de Registro de Preços e o contrato terá seu extrato publicado no site do município de Campina Verde/MG, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência.

#### 5. **DO ACOMPANHAMENTO:**

5.1 O Acompanhamento e a fiscalização dos PRODUTOS serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

5.3 A contratante deve ter pleno conhecimento dos PRODUTOS a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos PRODUTOS, sendo imprescindível visitar o local onde será realizado o serviço.

5.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

5.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

#### 6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Expedir Nota Fiscal dos PRODUTOS com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos PRODUTOS ou assinatura dos responsáveis.

- 6.2 Estar à disposição da administração sempre que solicitado.
- 6.3 A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os PRODUTOS em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.
- 6.4 A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.
- 6.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do serviço realizado.
- 6.6 A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
- 6.7 Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a realização dos PRODUTOS, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento dos PRODUTOS e demais incidentes sobre a prestação do serviço.
- 6.8 A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.
- 6.9 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos PRODUTOS, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 6.10 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 6.11 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos produtos ofertados, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **7. DO CONTRATANTE:**

- 7.1 Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
- 7.2 Realizar a fiscalização prévia da procedência dos PRODUTOS comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os PRODUTOS não forem fornecidos de forma satisfatória;
- 7.3 Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do serviço.
- 7.4 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

## **8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de diárias trabalhadas no mês em questão, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.



## **9- DA ENTREGA**

9.1 Deverão ser entregues os produtos, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria/Fundo solicitante, no local por ela indicado, e deverá ter sempre um funcionário responsável pelo recebimento.

9.2 Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência, conforme as necessidades da Administração

## **10 MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

11.3 Advertência por escrito;

11.4 Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

11.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Campina Verde/MG, por prazo não superior a dois anos;

## **12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 Este Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, foi elaborado pelas secretarias e fundos solicitantes, bem como, atestado após o levantamento inicial de preços, que os valores mencionados se encontram em consonância com os praticados no mercado e será assinado pelo chefe do executivo

Campina Verde, 22 de janeiro de 2025

Vanesca Junia Moreira Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social



**SUB ANEXO  
ETP  
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Campina Verde e a casa de apoio na cidade de Barretos desempenham a um papel fundamental no amparo e na promoção da qualidade de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social em nosso município. Reconhecendo a importância do CRAS como um agente de transformação e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, identificamos a necessidade premente de garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, reside na garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias assistidas e dos pacientes em tratamento na cidade de Barretos..

A aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, visa atender às demandas emergenciais e recorrentes do CRAS e da casa de apoio de Barretos, permitindo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos disponíveis. A segmentação da aquisição possibilita a otimização dos processos logísticos e financeiros, garantindo a regularidade no fornecimento dos itens necessários. Dessa forma, a presente contratação se reveste de caráter estratégico e essencial para a efetivação das políticas públicas de assistência social em nosso município, reafirmando o compromisso do poder público em garantir os direitos fundamentais e a dignidade de todos os cidadãos.

Em síntese, a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do CRAS e da casa de apoio de Barretos, surge como uma medida imprescindível e urgente para assegurar o acesso à alimentação adequada e a promoção da inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade, refletindo o compromisso do poder público com o bem-estar e a dignidade de nossa comunidade.

## **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O licitante deve proporcionar entrega dos produtos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Und.	Média	Quantidade
01	AÇUCAR CRISTAL 5 KG PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO CRISTAL, COR CLARA, SEM SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, INSETOS E LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONTENDO 5 KG DE PRODUTO, HERMETICAMENTE VEDADA. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	24,50	60

02	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 02 PES DE ALFACE DE FOLHAS INTEGRAS E FIRMES, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PC	10,00	100
03	ALHO BULBO FRESCO BOA QUALIDADE 1 KG TIPO EXTRA. PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORACAO NAO CARACTERISTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO. TIPO EXTRA. PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORACAO NAO CARACTERISTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO.	KG	32,70	50
04	ARROZ AGULINHA TIPO 1, LONGO E FINO, ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PC	34,35	100
05	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROCO, VIDRO COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, AGUA E SAL, ACIDULANTES ACIDOS CITRICO E LACTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, SORBATO DE POTASSIO E ANTIOXIDANTE ACIDO ISOASCORBICO. NAO CONTEM GLUTEN	FR	25,67	40

06	BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO, COM PELE, EMBALADOS A VACUO E ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIF, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	KG	32,44	30
07	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, GRAUDA, COM INTEGRIDADE FISICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTA SEM LESOES - DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME. DEVENDO SER GRAUDA.	KG	8,50	100
08	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG	PC	30	34,45
09	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PCT 350 GRAMAS - (COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLOGICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA).	PC	80	7,50
10	BISCOITO DE MAIZENA SABOR COCO PCT 350 GRAMAS (COMPOSICAO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E ACUCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS.	PC	80	7,50
11	CAFE EM PO PACOTE 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO ACIMA DE 80 PONTOS NA ESCALA SCAA, AROMA INTENSO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRA MÉDIO, PRODUZIDO POR AGRICULTORES FAMILIARES. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 G COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM SELO DE PUREZA.	PC	100	32,50
12	CANELA CASCA 15GR	UN	30	7,00
13	CARNE BOVINA (MUSCULO), EM CUBOS, CONGELADO, DE COLORACAO VERMELHA E BRILHANTE, ELASTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA	KG	100	38,00

	APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E NAO VIOLADA, COM PESO MEDIO DE 1 KG. DEVE ESTAR ETIQUETADA COM A DATA DE MANIPULACAO (QUANDO A PECA FOR FRACIONADA), DATA DE VALIDADE, LOTE E NOME DO CORTE. SER TRANSPORTADA EM CARROS REFRIGERADOS E/OU EM CONDICAOES HIGIENICO- SANITARIAS APROPRIADAS E ADEQUADAS (CAIXA DE ISOPOR). CONTER ROTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. - VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
14	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM), CONGELADA, MAGRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. SENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) MES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	230	41,00
15	CARNE BOVINA PICADINHA (ACEM), RESFRIADA,, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAOARROXEADA,ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	40	41,00
16	CARNE DE PORCO (PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) PRPVENIENTES DE MACHOS DA ESPECIE SUINOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPECAO CARNE SUINA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICO. ISENTO DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO	KG	100	29,00

	ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
17	CARNE SUINA LOMBO SEM OSSO, CORTADA EM PEDACOS, DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, APRESENTAR COR E ODOR CARACTERISTICO. DEVEM APRESENTAR SIF	KG	20	29,80
18	CEBOLA DE CABECA UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	150	8,50
19	CENOURA VERMELHA: DEVERAO ESTAR FRESCAS E SAS INTEIRAS LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE ANORMAL NAO PODERAO APRESENTAR PODRIDAO MOLE NEM SECA DEFORMACOES, ESTAR MURCHAS RALADAS OU QUEBRADAS OU AINDA APRESENTAR INJURIAS POR PRAGAS OU DOENCAS, DANO MECANICO MECANICO COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 3 MM OMBRO VERDE OU ARROXEADO EM AREA MAIOR QUE 10% DA SUPERFICIE EMBALAGEM COMUM DE MERCADO	KG	80	9,50
20	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA), FRESCO	MÇ	40	6,00
21	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADOS EM CONDICOES HIGIENICAS. O CORTE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA DEVE APRESENTAR –SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO- VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	280	14,80
22	CREME DE LEITE: UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLUTEN, COM MINIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS	UN	72	6,50
23	ERVA DOCE. FRUTOS DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.). EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, LIMPA, NAO VIOLADA OU AMASSADA, ISENTA DE SUJIDADES, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 30 G	PC	30	5,97
24	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E	UN	100	11,90

	FERMENTACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 340 GR			
25	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KILO. TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO	KG	30	9,00
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICACAO RECENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	50	6,50
27	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA, CLASSE CORES , LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRAOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NAO SEJA FEIJAO. DATA DE EMPACOTAMENTO NAO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORCAO DE 100G): PROT. - 22% CA - 85MG FOSFOR. - 245MG VIT. A, VIT. B1, VIT. B2. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NAO REFRIGERADO	KG	110	9,50
28	FERMENTO BIOLOGICO 18 GR, TIPO GRANULADO	UN	40	3,50
29	FERMENTO QUIMICO EM PO. VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES. LATA CONTENDO 250 G.	LA	30	14,50
30	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM MINIMA 4 GRAMAS	PC	10	4,00
31	FUBA DE MILHO FUBA , DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO, DESGERMINADOS, DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA, LIMPA E ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E SEM ODOR DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.SERA CONSIDERADA IMPROPRIA E SERA RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA SINHA OU YOKI. DESCRICAO: FUBA MIMOSO, DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO, DESGERMINADOS, DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA, LIMPA E ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E SEM ODOR DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA	PC	60	4,50

	DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO			
32	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM 400 G. ESPECIFICACAO MINIMA: INGREDIENTES: TOMATE, VINAGRE, ACUCAR, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. NAO CONTEM GLUTEN.	FR	20	9,00
33	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, PASTEURIZADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO S.I.F DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LT	200	6,30
34	LINGUICA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	20	28,20
35	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTA DO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM AGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO SEM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PC	130	6,20
36	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTA DO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM AGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO SEM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	60	6,40
37	MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPIICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	50	8,00
38	MANTEIGA DE LEITE 500GR MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SODIO (SAL) E FERMENTO LACTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 500G, ATOXICA E NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	UN	60	30,00
39	MARGARINA 1 KG, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, AGUA, SAL, -LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ESTERES DE POLIGLICEROL DE ACIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CALCICO DISSODICO, BHT E ACIDO CITRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. NAO CONTEM GLUTEN. VALIDADE 6 MESES.	UN	40	18,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES 170G	SH	50	5,00

41	OLEO DE SOJA REFINADO EM GARRAFA PET. VALOR NUTRICIONAL POR 15ML. VCAL - 120CAL.GORDURA TOTAL 14G GORDURA SAT. 20 GORDURA MONOINSATURADA - 4G GORDURA POLIINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG.O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - EMBALAGEM 900 ML - EMBALAGEM 900 ML	LT	<b>180</b>	8,60
42	OVO BRANCO DE GALINHA. ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETAS CONTENDO SIF/DIPOA SOB O NUMERO, DATA DE CLASSIFICACAO E DATA DE VALIDADE	DZ	<b>120</b>	9,50
43	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO, SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NAO TEMPERADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPECAO VETERINARIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE: GORDURAS E PELES, VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	<b>180</b>	19,90
44	POLVILHO AZEDO COM COLORACAO BRANCA PACOTE CONTENDO 1 KG	PC	<b>40</b>	13,20
45	POLVILHO DOCE COM COLORACAO BRANCA PACOTE CONTENDO 1 KG	PC	<b>40</b>	13,20
46	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS	KG	<b>120</b>	6,50
47	SAL REFINADO IODADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, RESISTENTE E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORCAO DE 1G) SODIO 390MG IODO - 25MCG	KG	<b>40</b>	2,50
48	SUCO EM PO SABOR LARANJA, 1KG COM ACUCAR	KG	<b>80</b>	14,00
49	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, POREM FIRMES. GRAUDOS, COM COR E CONFORMACAO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA .	KG	<b>170</b>	9,70



## **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Valor (R\$): **62.474,60**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.474,60 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos do dfd e etp.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a



ampliação da competitividade.

## **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos no suporte à atividade finalística da secretaria
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a Aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custobenefício possível de materiais de em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de



Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das Secretaria de Assistência Social, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETARIA ASSIST SOCIAL**



**ANEXO II PROPOSTA –  
MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 02/2025  
(Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025**

**OBJETO:**

**Dados a constar na proposta, preenchimento  
pelo proponente Empresa:  
CNPJ:**

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do PRODUTOS da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao prestação do seu PRODUTOS.

**DA PROPOSTA:**

1.1 Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do PRODUTOS e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de.....de ..  
(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **2 OBSERVAÇÕES**

### **2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 03/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 03 / 2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0232025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N° 03 /2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

OBJETO: \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 03/2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial 03/2025**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**..... E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA**  
**QUE SEGUE:**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATANTE: O** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025** –, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO**

1.1. Tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato \_\_\_\_/2025 Pregão 03/2025, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E**

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2025 do Processo Licitatório n.º 0014529/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
xxx	xxx	xxx	xxx

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos PRODUTOS deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo ..... pelos PRODUTOS fornecidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do PRODUTOS prestados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

5.2. O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os PRODUTOS deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos PRODUTOS entregue.

5.3.2. Só serão aceitos os PRODUTOS que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos PRODUTOS cujos preços unitários excedam o valor licitado.

5.4. Quando for detectado que os PRODUTOS entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 dias, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os fatos dispostos no item 5.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos PRODUTOS correrão inteira e exclusivamente

por conta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o PRODUTOS deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do PRODUTOS deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos PRODUTOS descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no PRODUTOS deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o CONTRATO, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do prestação e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no CONTRATO.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão

interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Será competente o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Campina Verde/MG, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025.

Ata de Registro de Preço, para:

**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO EVENTUAL A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CASA DE APOIO DE BARRETOS/SP E PARA ATENDER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Pregão Presencial Nº: 03/2025 Processo Adm. Nº: 0014529/2025**

**Validade: 12(doze) meses**

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, na PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG - PODER EXECUTIVO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua 30 n 296, bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, representado pelo pregoeiro, e agentes, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 02/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

visando o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO EVENTUAL A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CASA DE APOIO DE BARRETOS/SP E PARA ATENDER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE CAMPINA VERDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 02/2025, o(a) PREFEITURA DE CAMPINA VERDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** A PREFEITURA DE CAMPINA VERDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS..

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

#### **Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA DE CAMPINA VERDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** A PREFEITURA DE CAMPINA VERDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA DE CAMPINA VERDE.
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA DE CAMPINA VERDE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a de PREFEITURA CAMPINA VERDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos PRODUTOS da PREFEITURA DE CAMPINA VERDE ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DE CAMPINA VERDE;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA DE CAMPINA VERDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA DE CAMPINA VERDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 03/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 03/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA DE CAMPINA VERDE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPINA VERDE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

ORGÃO GERENCIADOR

LICITANTE REGISTRATO

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
MODELO (Papel timbrado da licitante)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do PRODUTOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 03/2025, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Campina Verde, penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

